



CONTRATO Nº 001/2016

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **DAMASCENO ABREU LTDA-ME**, referente **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS SISTEMA PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMETARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, SISTEMA DE BALANÇO GERAL, E TESOURARIA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO E DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ESTE MUNICÍPIO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo **Presidente VERONICA DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 022.742.651-78, e do RG nº 686.493 - SSP /TO, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, s/n. Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominado simplesmente como **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DAMASCENO ABREU LTDA-ME**, com sede e foro na RUA JOSÉ DE SOUZA PARENTE QD. 09 LT.10 SETOR AEROPORTO LAJEADO-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.530.900/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU**, brasileiro casado, portador da carteira de Identidade nº 2207457 2ª via SPTC/GO e do CPF: nº 370.928.391-49 residente e domiciliado na rua José S. Parente QD. 09 LT 10 setor Aeroporto, lajeado –TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS SISTEMA PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMETARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, SISTEMA DE BALANÇO GERAL, E TESOURARIA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO E DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ESTE MUNICÍPIO.**



ITEM	UND	Discriminação	VLR TOTAL.
01	SRV	- CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS SISTEMA PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMETARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, SISTEMA DE BALANÇO GERAL, E TESOUREARIA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO E DE RECURSOS HUMANOS.	R\$ 10.086,67
02	SRV	- SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 1.780,00
			TOTAL R\$ 11.866,67

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial nº 032/2015, conforme Processo Licitatório nº 047/2015, parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 047/2015 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 032/2015, conforme edital constante do Processo Licitatório nº 047/2015, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

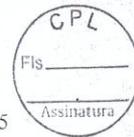
A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como a Prestação de Serviço, objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- Comunicar ao município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;



e) Comunicar ao município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

f) *Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;*

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviço objetos deste contrato, o preço total de R\$ 11.866,67 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos), que serão pagos mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo período de 11 meses e R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a 26 (vinte e seis) dias de 04 de janeiro de 2016 a 30 de dezembro de 2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais e sucessivas 30(trinta) e 60(sessenta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

10.301.0075.2033 – 3.3.90.39 – DC – 246 – FUNDO DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até o término da Prestação de Serviço licitados, não sendo obrigatório a aquisição dos quantitativos constantes no anexo IV do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do Pregão Presencial nº 032/2015, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura pelo período de **11 (onze) meses, e 26 (vinte e seis dias)** a partir de **04.01.2016 a 30.12.2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 04 dias de janeiro de 2016.



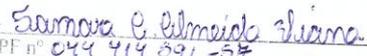
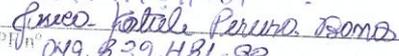
GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO
CONTRATANTE



VERONICA DIAS DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO
CONTRATANTE

DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU
RG nº 2207457 2ª via SPTC/GO e do CPF: nº 370.928.391-49
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF nº 044.414.891-57
2- 
CPF nº 019.832.481-88



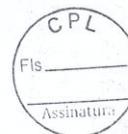
CONTRATO Nº 001/2016

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa **DAMASCENO ABREU LTDA-ME**, referente **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS SISTEMA PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMETARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, SISTEMA DE BALANÇO GERAL, E TESOURARIA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO E DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ESTE MUNICÍPIO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela **Presidente Evandira Coelho Coutinho dos Santos**, brasileira, casada, RG nº 1216741 - SSP /TO, CPF nº 357.661.401-00, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada simplesmente como **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DAMASCENO ABREU LTDA-ME**, com sede e foro na RUA JOSÉ DE SOUZA PARENTE QD. 09 LT.10 SETOR AEROPORTO LAJEADO-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.530.900/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU**, brasileiro casado, portador da carteira de Identidade nº 2207457 2ª via SPTC/GO e do CPF: nº 370.928.391-49 residente e domiciliado na rua José S. Parente QD. 09 LT 10 setor Aeroporto, lajeado –TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS SISTEMA PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMETARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, SISTEMA DE BALANÇO GERAL, E TESOURARIA,**



SISTEMA DE PATRIM NIO E DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPAR NCIA PARA ESTE MUNIC PIO.

ITEM	Unid	Discrimina�o	V TOTAL
01	SRV	- CONTRATA�O DE LOCA�O DOS M�DULOS SISTEMA PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE EXECUCA�O ORÇAMETARIA, CONT�BIL E FINANCEIRA, SISTEMA DE BALANÇO GERAL, E TESOURARIA, SISTEMA DE PATRIM�NIO E DE RECURSOS HUMANOS.	R\$ 4.746,67
02	SRV	- SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPAR�NCIA	R\$ 1.186,67
VALOR TOTAL R\$ 5.933,34			

PAR GRAFO  NICO – DA ESPECIFICA O DO OBJETO

As aquisi es deste Contrato possuem suas especifica es, quantidades e observa es do Objeto da Licita o do Preg o Presencial n  032/2015, conforme Processo Licitat rio n 047/2015, parte integrante deste Contrato.

CL USULA SEGUNDA – DA DOCUMENTA O

A aquisi o obedecer  ao estipulado neste Contrato, como as disposi es constantes dos documentos que integram o Processo Licitat rio n  047/2015 e que independente de transcri o, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CL USULA TERCEIRA – DA LICITA O

As aquisi es, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licita o sob a modalidade de Preg o na forma Presencial N  032/2015, conforme edital constante do Processo Licitat rio n  047/2015, a que se vincula este contrato, al m de submeter-se, tamb m aos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes supletivamente, os princ pios da teoria geral dos contratos e as disposi es de direito privado.

CL USULA QUARTA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como a Presta o de Serviço, objetos deste preg o.

PAR GRAFO  NICO - Fica assegurado ao munic pio de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administra o, anular a presente licita o/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CL USULA QUINTA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, resultantes da execu o deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especifica o e demais condi es estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os  nus decorrentes da cobertura dos preju zos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso n o seja poss vel   troca, tudo a encargo da CONTRATADA;



d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

e) Comunicar ao município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviço objetos deste contrato, o preço total de R\$ 5.933,34 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), que serão pagos mensalmente o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais pelo período de 11 meses e R\$ 433,34 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) referente a 26(vinte e seis) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) e 60(sessenta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais e sucessivas 30(trinta) e 60(sessenta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

08.244.0081.2051 – 3.3.90.39 – DC – 333 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até o término da Prestação de Serviço licitados, não sendo obrigatório a aquisição dos quantitativos constantes no anexo IV do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do Pregão Presencial nº 032/2015, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura pelo período de **11 (onze) meses, e 26 (vinte e seis dias)** a partir de **04.01.2016 a 30.12.2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

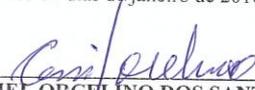
A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 04 dias de janeiro de 2016.



GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima – TO
CONTRATANTE



EVANDIRA COELHO COUTINHO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO
CONTRATANTE

DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU
RG nº 2207457 2ª via SPTC/GO e do CPF: nº 370.928.391-49
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

- 1- Samara P. Almeida Lima
CPF nº 044.414.091-57
- 2- Jesuso. Kotile Bruno Bonino
CPF nº 043.832.481-88



CONTRATO Nº002/2016

Termo de Contrato celebrado entre o Município de **OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **DAMASCENO ABREU LTDA-ME**, referente **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS SISTEMA PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMETARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, SISTEMA DE BALANÇO GERAL, E TESOURARIA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO E DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ESTE MUNICIPIO**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.629.809/0001-40, sito a Avenida Bernardo Sayão, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 576.348.581-53, RG Nº 014.619 SSP -TO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, snº, centro, de Oliveira de Fátima - TO., e do outro lado a empresa **DAMASCENO ABREU LTDA-ME**, com sede e foro na RUA JOSÉ DE SOUZA PARENTE QD. 09 LT.10 SETOR AEROPORTO LAJEADO-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.530.900/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU**, brasileiro casado, portador da carteira de Identidade nº 2207457 2ª via SPTC/GO e do CPF: nº 370.928.391-49 residente e domiciliado na rua José S. Parente QD. 09 LT 10 setor Aeroporto, lajeado -TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS SISTEMA PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMETARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, SISTEMA DE BALANÇO GERAL, E TESOURARIA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO E DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ESTE MUNICIPIO**



ITEM	UND	Discriminação	V. TOTAL
01	SRV	- CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS SISTEMA PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMETARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, SISTEMA DE BALANÇO GERAL, E TESOURARIA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO E DE RECURSOS HUMANOS.	R\$ 15.426,67
02	SRV	- SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 2.373,33
VALOR TOTAL			R\$ 17.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial nº032/2015, conforme Processo Licitatório n 047/2015, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 047/2015 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 032/2015, conforme edital constante do Processo Licitatório nº 047/2015, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação de serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a prestação de serviços objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviço objetos deste contrato, o preço total de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)** que serão pagos mensalmente um valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** no período de **11 (onze) meses** e **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** referente aos **26 (vinte e seis) dias** de **04 de janeiro de 2016 a 30 de dezembro de 2016**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de **05 (cinco) dias** para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais e sucessivas **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias** do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

04.122.0007.2005 – 3.3.90.39 – DC – 39 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

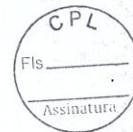
A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até o término da Prestação de serviço licitados, não sendo obrigatório a aquisição dos quantitativos constantes no anexo IV do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.



I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do Pregão Presencial nº 032/2015, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura pelo período de **11 (onze) meses, e 26 (vinte e seis) dias** a partir do dia **04.01.2016 a 30.12.2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

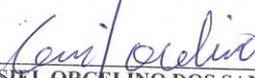
A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 04 dias de janeiro de 2016.



GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima – TO
CONTRATANTE

DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU
RG nº 2207457 2ª via SPTC/GO e do CPF: nº 370.928.391-49
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF nº 044.414.891-67

2- 

CPF nº 049.839.481-88



ATA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 032/2015

Processo : 047/2015

Objeto : CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS SISTEMA PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMETARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, SISTEMA DE BALANÇO GERAL, E TESOURARIA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO E DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ESTE MUNICIPIO

PREÂMBULO

No dia 29 de Dezembro de 2015, às 10:00 horas, reuniram-se na sala, do prédio sito Av. Bernardo Sayão,s/nº, Centro de Oliveira de Fatima, a Pregoeira, Senhor JULIANA RODRIGUES LOPES, e a Equipe de Apoio, Senhores BENTO LOPES BATISTA, VILJANE GONÇALVES GUIMARÃES, designados para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU

DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Avenida Bernardo Sayão s/n, Centro, CEP 77.555-00, Oliveira de Fátima - TO, Fone 63 3335 1169
CNPJ 01.629.809/0001-40



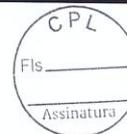
Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado
Fase : Propostas	
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTD	1.500,0000 0,00% 10:26:05 Selecionada
Fase : Negociação	
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTD	1.300,0000 0,00% 10:26:22
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTD	1.300,0000 0,00% 10:26:31 Vencedor
Item: 002.00	Encerrado
Fase : Propostas	
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-	200,0000 0,00% 10:26:55 Selecionada
Fase : Negociação	
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-	200,0000 0,00% 10:27:07 Vencedor
Item: 003.00	Encerrado
Fase : Propostas	
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTD	1.000,0000 0,00% 10:27:43 Selecionada
Fase : Negociação	
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-	850,0000 0,00% 10:27:54
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-	850,0000 0,00% 10:27:59 Vencedor
Item: 004.00	Encerrado
Fase : Propostas	
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-	150,0000 0,00% 10:28:19 Selecionada
Fase : Negociação	
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-	150,0000 0,00% 10:28:26 Vencedor
Item: 005.00	Encerrado
Fase : Propostas	
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-	500,0000 0,00% 10:28:55 Selecionada
Fase : Negociação	
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-	400,0000 0,00% 10:29:05
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-	400,0000 0,00% 10:29:09 Vencedor
Item: 006.00	Encerrado
Fase : Propostas	
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-	100,0000 0,00% 10:29:29 Selecionada
Fase : Negociação	
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-	100,0000 0,00% 10:29:37 Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME	1.500,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.00 Encerrado		
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME	200,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 003.00 Encerrado		
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME	1.000,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		



Item: 004.00 Encerrado
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME 150,0000 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 005.00 Encerrado
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME 500,0000 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 006.00 Encerrado
DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME 100,0000 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTD	1.500,0000	1.300,0000	Vencedor
002.00	DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTD	200,0000	200,0000	Vencedor
003.00	DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTD	1.000,0000	850,0000	Vencedor
004.00	DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTD	150,0000	150,0000	Vencedor
005.00	DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTD	500,0000	400,0000	Vencedor
006.00	DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTD	100,0000	100,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME	1.300,0000	Vencedor
002.00	DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME	200,0000	Vencedor
003.00	DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME	850,0000	Vencedor
004.00	DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME	150,0000	Vencedor
005.00	DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME	400,0000	Vencedor
006.00	DAMASCENO ABREU INFOMATICA LTDA-ME	100,0000	Vencedor



ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o Pregão.

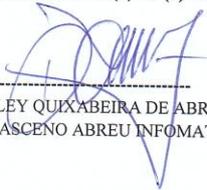
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve Ocorrências significantes do pregão.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)


DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU
DAMASCENO ABREU INFOMÁTICA LTDA-ME

ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


JULIANA RODRIGUES LOPES
Pregoeira


BENTO LOPES BATISTA


VILJANE GONÇALVES GUIMARÃES



'O TRABALHO FAZ ACONTECER'



Nº PROCESSO: 047/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS SISTEMA PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMETARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, SISTEMA DE BALANÇO GERAL, E TESOURARIA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO E DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ESTE MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO N. 047/2015

A Assessoria Jurídica do Município de Oliveira de Fátima - TO, verificando o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, expedido em 09/12/2015, para abertura em 29 de Dezembro de 2015 às 10:00 horas, constatou que o mesmo encontra-se em consonância com o que dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 2.555/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000, 5.450/2005 e 5.554/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, isento de qualquer irregularidade que possa influenciar no andamento normal do processo.

Diante do acima exposto, somos favoráveis à **HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em pauta.

Esse é nosso parecer, salvo melhor juízo.

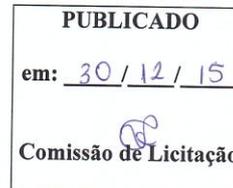
Assessoria Jurídica do Município de Oliveira de Fátima - TO, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2015.


FERNANDO BORGES E SILVA
OAB - TO 1379
PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

AVENIDA BERNARDO SAYÃO S/N, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA - TO.
CNPJ Nº 01.629.809/0001-40



O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
Gestão: 2013/2016



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e,

Considerando o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificado;

Considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

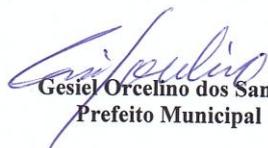
I - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015, expedido em 09 de Dezembro de 2015, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Adjudicar o licitante vencedor do certame com menor preço mensal conforme segue: **DAMASCENO ABREU LTDA-ME**, apresentou proposta no valor Mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, referente a 11 (onze) meses, perfazendo um total de **R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais)**, a serem pagos mediante a entrega e apresentação da nota fiscal, **valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante**, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2015.


Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal



Considerando a necessidade desta administração pública municipal em promover a expansão urbana, obstada pela área de POSSE ocupada pelo senhor MEN DE SÁ SOUTO DOS REIS, em área equivalente à 54.101,98 m², situada no perímetro URBANO DESTA MUNICÍPIO, com as limitações, constante do memorial descritivo firmado pelo engenheiro Civil e Técnico Agropecuário senhor Elievan Marques dos Santos, inscrito no CREA/TO sob o nº 9.001-8-TO:

Considerando que também há o interesse social e necessidade urgente de naquela área serem construídas habitações com vistas a atender a pessoas de baixa renda através do Convênio/Programa, Minha Casa Minha Vida.

Decreto:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras com as seguintes dimensões;

"O perímetro demarcado desenvolve-se Partindo-se do marco M1, com coordenadas E=819731 e N=9070868, Implantado na confrontação do lote 05 da quadra 82 de propriedade do Município de Itapiratsins; Deste segue-se confrontando-se com as quadras 82, 83 e chácara todas de propriedade do Município de Itapiratsins, com Azimute 43º58'26" e Distância de 318,18m chegando-se ao Marco M2; Deste segue-se Confrontando-se com a Chácara de propriedade do Município de Itapiratsins com Azimute 135º30'47" e distância de 145,72m chegando-se até o Marco M3; Deste segue-se confrontando-se com as quadras 93 D, 85º e 85 de propriedade do Município de Itapiratsins com Azimute 219º 26'23" e distância 362,14m chegando-se ao Marco M4; Deste segue-se confrontando-se com as quadras 84 e 85 de propriedade do Município de Itapiratsins com Azimute 211º07'35" e Distância de 181,91m chegando ao Marco M1 Ponto de Partida da Descrição deste Perímetro."

Art. 2º Para efeito da desapropriação, fica declarado o caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O ocupante da área descrita no artigo anterior deverá apresentar a respectiva documentação e proposta financeira à Prefeitura Municipal de Itapiratsins no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapiratsins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2015.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO, através da Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE tornar público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de dezembro de 2015 às 09h00min, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015, PROCESSO Nº 024/2015 tipo Menor preço regida pela Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos cujo objeto é a Aquisição de um veículo automotor tipo Van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajeado. O edital poderá ser obtido na sala da CPL nos dias úteis das 07h00 às 13h00 de segunda-feira a sexta-feira na sede Prefeitura Municipal de Lajeado - TO.

Lajeado - TO, 09 de dezembro de 2015.

Thyara Kellys do Nascimento Viana
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESULTADO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO/TO
CONTRATADA: MULTICOORES PAPELARIA E SUP. DE INFORMÁTICA
CNPJ: 05.259.115/0001-19
OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de Artigos de papelaria, sendo: materiais de expediente, didáticos, suprimentos de informática, recarga de cartuchos e toner's no Sistema de Registro de Preços (SRP).
BASE LEGAL: CARONA Nº 005/015 - Lei 8.666/93.
MUNICÍPIO CEDENTE: Prefeitura Municipal de Mateiros - Pregão Presencial SRP Nº 011/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 283.557,50 (Duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
SIGNATÁRIOS: SANDRA REGINA DE SOUZA COLI, DIEGO GARCIA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015
FIRMADO COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MW LTDA - ME
CNPJ Nº 18.357.992/0001-74
OBJETO: na contratação de empresa de engenharia civil para executar a prestação de serviços na obra de reforma da Câmara Municipal de Nova Olinda/TO, para atender as necessidades deste Poder Legislativo, com especificações contidas no Projeto Básico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: O valor total para execução do serviço é de R\$ 150.691,71 (cento e cinquenta mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), que deverão ser pagos de acordo com os laudos de medição.
VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2015 a 08 de Junho de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Nova Olinda (Leomar Ferreira Duarte) e a empresa Construtora MW Ltda - ME (Iris Monteiro Wanderley).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social, Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 - dia 29 de Dezembro de 2015 às 10:00, tipo MENOR PREÇO MENSAL, contratação de locação dos módulos sistema ppa, ldo e loa, sistema de execução orçamentaria, contábil e financeira, sistema de balanço geral, e tesouraria, sistema de patrimônio e de recursos humanos para este município

O edital completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município. Maiores informações pelo fone: (63) 3335-1169, 09 de Dezembro de 2015.

Juliana Rodrigues Lopes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APrefeitura Municipal de Porto Nacional, CNPJ 00.299.198/0001-56, torna público que requereu a SEMADU - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de extração mineral (CASCALHO) executada por órgão público municipal em regime de registro de extração, localizada no Loteamento São José na Av. Treze de Julho, Setor São José, zona urbana do município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA - TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.